



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

[Handwritten signatures]

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E NOVE DE
OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM -----
ATA NÚMERO DOIS -----**

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, a Câmara Municipal de Ponta do Sol, reuniu no Salão Nobre dos Passos do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal; Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; José Gualberto Mendonça Fernandes, eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata e Cláudia Lira Canha, eleita pelo Partido Socialista. -----

Ainda assistiu à reunião Marco António Telmo de Sousa, Chefe de Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FALTA DE ÁGUA NA FREGUESIA DA MADALENA DO MAR-----

1.1 O Sr. Vereador Gualberto Fernandes questionou sobre a falta de água na freguesia da Madalena do Mar, situação que já se arrasta há algum tempo ao que o Sr. Vice-Presidente respondeu que o problema já foi devidamente identificado e para colmatar esse problema, foi solicitado o reforço de água pelos Bombeiros Municipais da Ribeira Brava e da Ponta do Sol, para minimizar os incómodos. Esta falta de água resultou de um maior consumo pela população e um menor armazenamento, também explicou que após diversos contactos com o município da Calheta, o problema deve-se à diminuição de caudal nas nascentes e que já estão a ser tomadas medidas para a sua resolução, nomeadamente, a construção de um tanque com maior capacidade de armazenamento de água por aquele município mas que também estão a ser estudadas soluções por parte desta autarquia.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

2 CORTE DE ÁRVORES-----

2.1 O Sr. Vereador Lino Pita questionou se estava previsto algum corte de árvores ao que a Sra. Presidente respondeu que sim e já mesmo no dia de hoje estava agendado o corte de uma árvore situada na Lombada da Ponta do Sol, no largo confinante com o Solar dos Esmeraldos, pois esta apresenta perigo para pessoas e bens, nomeadamente veículos. Continuou referindo que já foi efetuada em anos transatos, limpezas de galho e procedeu-se a manutenções tendo em vista a preservação desta árvore, mas que infelizmente não obtiveram o resultado desejado e hoje constitui um perigo eminente, pelo que foi tomada a decisão do seu corte, também ouvindo a população local que informou que se sentiriam mais seguros sem a árvore. O Sr. Vereador Lino Pita questionou se a Câmara tinha pedido um parecer a uma entidade externa sobre a preservação daquela árvore, ao que foi respondido que não, e que a decisão de abate tinha sido remetida pela Proteção Civil Municipal. -----

3. FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO E DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS;

3.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal do seu Despacho n.º 07/PR/2021, que passo a transcrever: -----

“DESPACHO Nº 07/PR/2021

Assunto: Fixação do número de vereadores em regime de tempo Inteiro e distribuição de pelouros -----

Considerando que: -----

I - Neste início do mandato 2021/2025, se impõe determinar as funções que a cada um ficam atribuídas, tendo em vista imprimir mais funcionalidade e celeridade ao exercício das competências deste Executivo Municipal e do Presidente da Câmara; -----

II - A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia de hoje, deliberou fixar em 2 (dois) o número de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

III - Na mesma reunião, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou igualmente delegar no seu Presidente da Câmara, um conjunto de competências próprias, autorizando ainda a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do artigo 36.º da referida Lei; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
3

IV - Aquele artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----

V - Em conformidade com o n.º 4 do artigo 58.º, da mesma Lei n.º 169/99, cabe ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício, adiante se designam os vereadores que exercerão funções em regime de tempo inteiro, bem como as áreas funcionais que ficarão sobre a minha direta superintendência e aquelas que serão atribuídas àqueles Vereadores: -----

1 - Escolho para Vereadores em regime de tempo inteiro, o Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana e a Vereadora Cláudia Lira Canha. -----

2 - Ficarão sob a minha direta superintendência as funções nos seguintes domínios: -----

- Coordenação Geral; -----
- Gestão financeira; -----
- Planeamento Estratégico e Obras Públicas; -----
- Turismo e Economia; -----
- Relações Institucionais; -----
- Património; -----

3 - Sem prejuízo da delegação e subdelegação de competências que será oportunamente divulgada, ficarão sob a direta superintendência dos Vereadores as funções nos seguintes domínios: -----

3.1 - No Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana: -----

- Educação e Cultura; -----
- Águas, Saneamento e Ambiente; -----
- Agricultura; -----
- Recursos Humanos; -----
- Modernização Administrativa. -----

3.2 - Na Vereadora Cláudia Lira Canha: -----

- Ordenamento do território e Urbanismo; -----
- Fiscalização Municipal; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Ação Social e Habitação; -----
- Saúde; -----
- Igualdade de Género; -----
- Juventude, Desporto e Tempos Livres; -----
- Mobilidade e Trânsito; -----

O presente despacho produz efeitos à data de hoje. -----

Divulgue-se nos termos do artigo 47º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

Município da Ponta do Sol, 18 de outubro de 2021 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR SIDÓNIO DA LUZ RAMOS PESTANA; -----

4.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal do seu Despacho n.º 09/PR/2021, que passo a transcrever: -----

“DESPACHO N.º 09/PR/2021

Assunto: Delegação e subdelegação de competências no Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana -----

Considerando que: -----

I. Neste início do mandato 2021/2025, se impõe determinar as funções que a cada um ficam atribuídas, tendo em vista imprimir mais funcionalidade e celeridade ao exercício das competências deste Executivo Municipal e do Presidente da Câmara; -----

II. A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021, deliberou fixar em 2 o número de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

III. Na mesma reunião, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou igualmente delegar no seu Presidente da Câmara, um conjunto de competências próprias, autorizando ainda a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do artigo 36.º, da referida Lei; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
5

[Handwritten signature]

- IV.** Aquele artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----
- V.** O disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, no que diz respeito à delegação de poderes e subdelegação de poderes; -----
- VI.** Os pelouros que atribuí ao Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana no meu despacho, datado de 18 de outubro de 2021, designadamente, Educação e Cultura; Águas, Saneamento e Ambiente; Agricultura; Recursos Humanos; Modernização Administrativa. -----
- Delego, no Sr. Vereador Sidónio da Luz Ramos Pestana, as minhas competências próprias abaixo indicadas para as exercer no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos: -----
- a)** Representar o município em juízo e fora dele, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
 - b)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; -----
 - c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----
 - d)** Autorizar a realização das despesas orçamentadas de aquisição de bens e serviços até ao limite do valor da Consulta Prévia, estabelecido através da leitura conjugada da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua atual redação, e aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e praticar o correspondente ato de adjudicação; -----
 - e)** Autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----
 - f)** Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- g)** Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como de outros atos, previstos em lei geral ou específica, necessários ao bom desenrolar do serviço; -----
- h)** Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; -----
- i)** Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal; -----
- j)** Proceder à aquisição de bens e serviços; -----
- k)** Outorgar contratos em representação do município; -----
- Subdelego-lhe ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal infra descritas, a exercer, igualmente, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos: ---
- a)** Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- b)** Executar as opções do plano e orçamento; -----
- c)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, regional e local; -----
- d)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal; -----
- e)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- f)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- g)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- h)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal; -----
- i)** Administrar o domínio público municipal; -----
- j)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- k)** Autorizar a execução de obras de manutenção e conservação, por administração direta municipal, no âmbito das áreas sob sua responsabilidade e atribuições. -----
- O presente despacho produz efeitos à data de hoje. -----
- Divulgue-se nos termos do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo. -----
- Município da Ponta do Sol, 20 de outubro de 2021-----



[Handwritten signature]

A Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA CLÁUDIA LIRA CANHA; -----

5.1 A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal do seu Despacho n.º 10/PR/2021, que passo a transcrever: -----

“DESPACHO Nº 10/PR/2021

Assunto: Delegação e subdelegação de competências na Vereadora Cláudia Lira Canha.

Considerando que: -----

- I. Neste início do mandato 2021/2025, se impõe determinar as funções que a cada um ficam atribuídas, tendo em vista imprimir mais funcionalidade e celeridade ao exercício das competências deste Executivo Municipal e do Presidente da Câmara; -----
- II. A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021, deliberou fixar em 2 o número de vereadores a tempo inteiro, no uso da competência que lhe confere o n.º 2, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----
- III. Na mesma reunião, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou igualmente delegar no seu Presidente da Câmara, um conjunto de competências próprias, autorizando ainda a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do artigo 36.º, da referida Lei; -----
- IV. Aquele artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos vereadores; -----
- V. O disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, no que diz respeito à delegação de poderes e subdelegação de poderes; -----
- VI. Os pelouros que atribuí à Vereadora Cláudia Lira Canha no meu despacho, datado de 18 de outubro de 2021, designadamente, Ordenamento do território e Urbanismo; Fiscalização Municipal; Ação Social e Habitação; Saúde; Igualdade de Género;



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude, Desporto e Tempos Livres; e Mobilidade e Trânsito, Delego, na Sr.^a Vereadora Cláudia Lira Canha, as minhas competências próprias abaixo indicadas para as exercer no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos: -----

a) Representar o município em juízo e fora dele, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; -----

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal; -----

d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas de aquisição de bens e serviços até ao limite do valor da Consulta Prévia, estabelecido através da leitura conjugada da alínea

c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua atual redação, e aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e praticar o correspondente ato de adjudicação; -----

e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas; -----

f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

g) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como de outros atos, previstos em lei geral ou específica, necessários ao bom desenrolar do serviço; -----

h) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal; -----

i) Proceder à aquisição de bens e serviços; -----

j) Outorgar contratos em representação do município; -----

Subdelego-lhe ainda as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal infra descritas, a exercer, igualmente, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos: ---

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

b) Executar as opções do plano e orçamento; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
9

[Handwritten signature]

- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, regional e local; -----
- d) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes no regulamento municipal; -----
- e) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- f) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal; -----
- g) Administrar o domínio público municipal; -----
- h) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- i) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- j) Autorizar a execução de obras de manutenção e conservação, por administração direta municipal, no âmbito das áreas sob sua responsabilidade e atribuições. -----
- k) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----

O presente despacho produz efeitos à data de hoje. -----
Divulgue-se nos termos do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

Município da Ponta do Sol, 20 de outubro de 2021 -----

Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA PARA O GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO; -----

6.1 A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal do seu Despacho n.º 11/PR/2021, que passo a transcrever: -----

“DESPACHO Nº 11/PR/2021

Assunto: Nomeação de Secretária para o Gabinete de Apoio à Vereação -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando: -----

I - O disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

II - A competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da referida Lei n.º 75/2013; -----

III - A proposta anexa formulada pelos Senhores Vereadores a tempo inteiro, Sidónio da Luz Ramos Pestana e Cláudia Lira Canha, datada de 26 de outubro de 2021; -----

Nomeio a Sr.ª Carla Alexandra Freitas Escórcio Loreto, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] para o exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2021. -----

As respetivas remunerações corresponderão a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta Câmara Municipal, conforme resulta do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013. -----

O nomeado apresentou declaração com registo de não se encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro. -----

Publique-se no Diário da República. -----

Município da Ponta do Sol, 26 de outubro de 2021-----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. ATUALIZAÇÃO DE TITULARES DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO; -----

7.1 A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal do seu Despacho n.º DD/12/2021, que passo a transcrever: -----

“DESPACHO N.º DD/12/2021

Assunto: Atualização de titulares das contas bancárias do Município. -----

Dando cumprimento ao estipulado no ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, determino a atualização dos titulares das contas bancárias do Município, com eficácia a partir do dia 26-10-2021, que poderão ser movimentadas com as seguintes assinaturas: -----



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Presidente da Câmara Municipal: Célia Maria da Silva Pecegueiro (A); -----
- Vereador/Vice-Presidente: Sidónio da Luz Ramos Pestana (B); -----
- Vereadora: Cláudia Lira Canhas (C); -----
- Tesoureiro: Carlos Manuel Santos Freitas (D); -----
- Assistente Técnica (Em substituição do Tesoureiro): Ana Cristina Rodrigues Costa Álvaro. -----

As condições de movimentação são: -----

A+D ou A+E ou B+D ou B+E ou C+D ou C+E. -----

Município da Ponta do Sol, 26 de outubro de 2021 -----

A Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 1, REALIZADA A 18 DE OUTUBRO DE 2021; -----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de outubro de 2021, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária foi aprovada por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----

2.1 A Sra. Presidente apresentou uma proposta de deliberação n.º 04/PR/2021, com o assunto: Regimento da Câmara Municipal de Ponta Sol. -----

A proposta encontra-se em anexo à presente ata. -----

Posto à votação, foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DA RIBEIRA BRAVA E DA PONTA



Folhas
12

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**DO SOL PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPAS DE BOMBEIROS EM PERMANÊNCIA-
POCIF 2021**-----

3.1 A Sr.^a Presidente apresentou uma proposta de apoio monetário aos bombeiros -
POCIF 2021, que passo a transcrever: -----

“**Assunto** - Proposta de apoio monetário aos bombeiros - POCIF 2021-----

Proposta: -----

Apoio financeiro para apoio às refeições da equipa POCIF 2021 – novembro e dezembro

Fundamentação de Direito. -----

Considerando: -----

- que, nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,
constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações; -----

- que as atribuições dos municípios no domínio da proteção civil, de acordo com a alínea
j) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

- que, nos termos da Resolução n.º 497/2021, de 31 de maio, caberá assim em primeira
linha às Câmaras Municipais apoiar com os meios adequados, as Associações de
Bombeiros Voluntários existentes na área territorial dos respetivos Municípios que
assegurem as operações de socorro e assistência na área territorial das mesmas; -----

- que os corpos de bombeiros são agentes de proteção civil que desempenham um papel
determinante, designadamente na proteção de socorro às populações e reconhecendo-
se, por conseguinte, que o seu equipamento é uma medida fundamental ao
desenvolvimento da sua capacidade operacional e, bem assim, ao desempenho das
missões que lhe estão atribuídas. -----

Cumpre-me propor que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio
financeiro à instituição Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta
do Sol, no valor de 2730€ para assegurar a alimentação dos bombeiros, ao abrigo do
POCIF 2021, durante os meses de novembro e de dezembro, conforme pedido de apoio
com entrada [REDACTED] datado de 16 de junho de 2021. -----

Entidade: Associação Humanitária de Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol -----

Documento que acompanham a proposta: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Pedido de apoio monetário, com entrada [REDACTED] de 16 de junho de 2021; -----

- Resolução n.º 497/2021, de 31 de maio de 2021, da Presidência do Governo Regional. -

A Presidente da Câmara Municipal, -----

cc) Célia Maria da Silva Pecegueiro. -----

Posto à votação, foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, conceder um apoio no valor de 2730€ (Dois mil setecentos e trinta euros). -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

4.1. Não foi presente nenhum projeto de arquitetura para apreciação. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

5.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para o licenciamento de obras e edificação – instalação de contentor a adaptar para estabelecimento de restauração e bebidas, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente à [REDACTED]

Concelho de Ponta do Sol, propriedade de [REDACTED] contribuinte [REDACTED] e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED]

[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar o respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

5.2. Foi presente um pedido de aprovação de projectos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para construção de moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

██████████ residente ao ██████████ Concelho de Ponta do Sol, e cuja operação urbanística terá lugar ██████████ Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar os projectos de especialidades e respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

5.3 Foi presente um pedido de aprovação de projectos de especialidades e respectivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para construção de dois armazéns para Comércio, Indústria e Serviços, com registo de entrada ██████████ processo n.º ██████████ ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual, cujo requerente é ██████████

██████████ contribuinte fiscal ██████████ residente ao ██████████ ██████████ Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar em ██████████ Concelho da Ponta do Sol. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar a informação prévia, de acordo com a informação da gestora, o parecer técnico e termos de responsabilidade dos técnicos. -----

5.4 Foi presente um pedido de aprovação de projectos de especialidades e respectivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada ██████████ processo ██████████ ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual, cujo requerente é ██████████ contribuinte fiscal ██████████ residente ██████████

██████████ Concelho de Ponta do Sol-----
Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar os projectos de especialidades e respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
15

[Handwritten signatures]

5.5 Foi presente um pedido de aprovação de projectos de especialidades e respectivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] contribuinte fiscal nº [REDACTED] residentes [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar os projectos de especialidades e respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

5.6 Foi presente um pedido de aprovação de projectos de especialidades e respectivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada [REDACTED] processo [REDACTED] ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção actual, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente na [REDACTED] representada [REDACTED] [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, e cuja operação urbanística terá lugar [REDACTED] [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, aprovar os projectos de especialidades e respectivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADADE;

6.1. Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] cujos requerentes

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

são [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] e [REDACTED]
[REDACTED] residentes [REDACTED]
[REDACTED] Concelho de Câmara de Lobos, representados pelo
[REDACTED] com morada [REDACTED] Concelho
de Ponta do Sol, referente aos prédios rústico e urbano situado [REDACTED]
[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descritos na Conservatória
do Registo Predial da Ponta do Sol, estando inscritos na matriz sob os artigos 13624 e
1472, respectivamente. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do
Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir
parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com
o parecer técnico. -----

6.2. Foi presente um pedido de parecer favorável à constituição em regime de
compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto,
com registo de entrada [REDACTED] processo no [REDACTED] cujos requerentes
são [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED] residentes [REDACTED] Concelho de
Ponta do Sol, representados [REDACTED] com morada na
[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, referente ao prédio rústico situado em
[REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, descritos na Conservatória do
Registo Predial da Ponta do Sol, estando inscrito na matriz sob o artigo 4650. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do
Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir
parecer favorável à transmissão do prédio em regime de compropriedade, de acordo com
o parecer técnico. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO; -----

7.1. Foi presente um pedido de certidão de localização, com registo de entrada n.º
[REDACTED] solicitado pela Direção Regional de economia e Transportes Terrestres, cujo
requerente é [REDACTED] referente ao prédio situado
na [REDACTED] Concelho de Ponta do Sol, para o qual foi



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

17

emitido por esta Autarquia a 28/09/2000, o Alvará de Licença de Utilização [REDACTED] em nome de [REDACTED] proprietário do prédio, para a oficina de serralharia de alumínios. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, emitir parecer favorável à emissão de certidão de localização, de acordo com o parecer técnico.

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALORES A COBRAR NO AMBITO DO TURISMO INTERGERACIONAL 2021/2022-----

8.1 A Sra. Vereadora com o Pelouro da Ação Social e Habitação, apresentou uma proposta de valores a cobrar no âmbito do Turismo Intergeracional, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA N.º 01/VC/2021 -----

Assunto: PROPOSTA DE VALORES A COBRAR NO ÂMBITO DO TURISMO INTERGERACIONAL - 2021/2022 -----

CONSIDERANDO: -----

- a importância de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população com 60 ou mais anos de idade do concelho de Ponta do Sol; -----
- a necessidade de estimular as competências sociais e a interceção social dos idosos como elemento de combate à solidão e exclusão; -----
- o incentivo na divulgação do património histórico-cultural da Região Autónoma da Madeira; -----
- a Câmara Municipal de Ponta do Sol pretende proporcionar viagens a vários pontos das ilhas da Madeira e Porto Santo, dinamizando atividades lúdicas, de enriquecimento pessoal e de entretenimento que apelam ao convívio e ao estabelecimento de relações de amizade. -----

DESTINATÁRIOS PREFERENCIAIS -----

- Residentes no concelho de Ponta do Sol, com idade igual ou superior a 60 anos; -----
- Residentes no concelho de Ponta do Sol, com idade igual ou inferior a 25 anos. -----

VALORES DE INSCRIÇÃO -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

1. O valor a pagar pela viagem, refeição e entradas (museus, grutas, etc.) nos passeios na ilha da Madeira é de **10€** -----

2. O valor a pagar pela viagem e pela refeição nos passeios à ilha do Porto Santo é feito de acordo com as seguintes indicações: -----

- Cidadão com 60 ou mais anos **OU** em situação de Reforma/Aposentação/Invalidez **20€**

- Cidadão dos 26 aos 59 anos → **40€** (para acompanhante, no máximo, um por idoso) -----

- Crianças/Jovens (5-25 anos) → **15€** -----

- Crianças (até aos 4 anos) → **gratuito** -----

DOCUMENTOS -----

Os interessados nos passeios à ilha do Porto Santo devem entregar obrigatoriamente na Câmara Municipal de Ponta do Sol a seguinte documentação: -----

a) Fotocópia do bilhete de identidade OU cartão de cidadão; -----

b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

c) Fotocópia do comprovativo de reforma/aposentação/invalidez (apenas para cidadãos com menos de 60 anos). -----

Todos os interessados devem assinar, também, a declaração a autorizar a Câmara Municipal a levantar o reembolso do subsídio social de mobilidade. -----

Paços do Concelho, 27 de outubro de 2021 -----

A Vereadora com o Pelouro da Ação Social e Habitação, -----

aa) Cláudia Lira Canha” -----

Posto à votação, foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata. -----

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 215, relativo ao dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de € 2.447.378,42 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de € 92.612,97 (noventa e dois mil, seiscentos e doze euros e noventa e sete cêntimos) e em Caixa € 3.201,80 (três mil, duzentos e um euros e oitenta cêntimos). -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com três votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. ----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----